

# Proposta desastrada

A PROPOSTA de estatização das instituições de crédito, trazida a debate na Constituinte, foi repudiada pelo economista André Lara Resende com uma constatação inquestionável — desde que não se pretenda brigar com a evidência do cotidiano. Com o apoio dos demais depoentes na Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, também economistas, Lara Resende apontou para o que temos visto, todos nós: os bancos estatais são responsáveis por um número muito maior de escândalos, "rombos" e processos fraudulentos do que os particulares. Querer, portanto, sanear os meios financeiros através da estatização é tão absurdo quanto confiar o combate à corrupção a um pederoso e inabalável agente corruptor.

NÃO SE fala de corda em casa de enforcado. E não se deveria jamais falar em estatização do sistema bancário no Brasil, se a maioria dos bancos estaduais se encontra na situação em que está, uma situação que só não se configura como falência graças ao pronto-socorro abominável que se instalou em seu favor no Banco Central.

COMO, se não através dessa concorrência desleal e de influência perversa sobre todo o sistema financeiro, podem Estados incapazes de suportar despesas correntes de orçamento arcar com a manutenção de um banco comercial, desdobraado ainda muitas vezes em banco de desenvolvimento? Por que milia-

re escritural se terá formado seu capital social? E a que inovações recorreu seu sistema de captação, num mercado já atendido pela rede particular?

CONTRA essas perguntas, perfeitamente justificadas em qualquer sistema de livre competição, foram protegidos os bancos estaduais pela cobertura que o Banco Central lhes prestou; e que agora cabe à Constituinte soberana desvendar, para melhor informação das opções que, através dela, o País irá fazer.

POR detrás da situação de irremediável insolvência a que chegou a maioria dos bancos estaduais brasileiros, há um problema estrutural, que a Constituinte precisa atender: um banco estatal não é, nem pode ser jamais uma instituição financeira típica; é uma exceção e, eventualmente, uma anomalia, uma distorção. Porque nem o crédito, que é o mecanismo de base de qualquer banco, nem o lucro, que lhe constitui a própria razão de ser, se ajustam à figura do Estado democrático.

QUER a formação dos créditos bancários, quer seu emprego repousam sobre relações de confiança, quase pessoais (haja vista o desnudamento empreendido nos cadastros bancários, "confidenciais"). Já a relação do Estado com os cidadãos é pública — e necessariamente impessoal; do contrário se torna iníqua, discriminatória e propensa seja à opressão, seja à corrupção.

Quanto ao lucro, é contraditório que ele seja o propósito e fim da instituição feita para corrigir os desequilíbrios e promover a distribuição, em economia, o Estado.

POR ISSO, a criação de um banco estatal envolve o risco de empreguismo (o Estado obriga-se a prover de empregos a Nação: ele é público); importa num potencial ambíguo (difícil de se controlar, o poder do Estado-agente financeiro desmanda-se em criação de privilégios e corrupção); e conflita com o rigor da administração empresarial (não pode, um só e mesmo Estado, num só e mesmo momento, ser o realizador de lucros e o distribuidor magnânimo de riqueza).

UM ESTADO que é a garantia da ordem econômica decai de seu papel de árbitro, ao se envolver com interesses econômicos específicos e ao se lançar à concorrência, que é a pauta básica de comportamento, numa economia livre. Um Estado que é o regulador do sistema financeiro, através de instituições como o Banco Central, não pode ser parte desse sistema, sem deteriorar-se em fator primeiro da desordem e da desigualdade.

PORQUE nos esquecemos desses princípios básicos, é que nos resta só a prova a posteriori do que significa um Estado-banqueiro. Porque fugimos ao uso da razão, tivemos que aprender com a experiência. E estamos todos a pagar pela inadvertência.